

Termo de Referência 17/2024

Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
17/2024	201057-CENTRAL DE COMPRAS - SEGES - ME	JOSE SERGIO MARQUES DOS SANTOS	28/08/2024 09:44 (v 7.0)
Status	ASSINADO		

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
II - compra, inclusive por encomenda/Bens de consumo		19973.010658/2024-36

1. Condições gerais da contratação

1.1. Aquisição de material e equipamentos destinados aos trabalhos de resgate de arquivos que ficaram submersos por consequência das enchentes ocorridas no Rio Grande do Sul em maio de 2024 nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências , estabelecidas neste instrumento.

Item	Descrição detalhada	CATMAT	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário estimado	Preço total estimado
1	Abraçadeira de nylon 280mm x 5mm - aceita variações de até 10% em cada dimensão.	214625	Pacote com 100 unidades	2.120	R\$ 25,00	R\$ 53.000,00
2	Caixa plástica agrícola em polipropileno, medidas: 60cm (larg.) x 40cm (comp.) x 23cm (alt.), aceita variações até 5% em cada dimensão, com laterais e fundo vazados, ombreira para facilitar o carregamento, com capacidade de 46 litros.	264541	Unidade	3.180	R\$ 41,08	R\$ 130.634,40
3	Trincha média 2" cerda macia/média.	245253	Unidade	106	R\$ 7,82	R\$ 828,92

4	Balde plástico reforçado com alça em ferro. 30 litros.	302024	Unidade	220	R\$ 19,93	R\$ 4.384,60
5	Estilete largo com lâmina em aço com largura de 22 mm e trava.	223460	Unidade	220	R\$ 1,89	R\$ 415,80
6	Lâmina em aço para estilete com largura de 22 mm.	462322	Embalagem com 10 lâminas	154	R\$ 3,16	R\$ 486,64
7	Caixa para arquivo morto em papelão ondulado, revestido em cartão kraft. Fechamento com travas. Gramatura mínima: 410g/m². Dimensões: 350mm x 135mm x 250mm, aceitas variações de 5% em cada medida linear. Referência: Dello, Tilibra ou similar.	461632	Unidade	78.000	R\$ 3,92	R\$ 305.760,00
8	Caneta marcadora permanente para CD /DVD. Cores sólidas (azul, preto, verde e vermelho). Ponta de até 2mm. Tinta à base de álcool, resistente à água, atóxica. O produto deverá manter as condições de uso inalteradas por, no mínimo, 12 (doze) meses, contados da data do recebimento. Referência: BIC, Faber-Castell, Pilot ou similar.	354898	Unidade	1.590	R\$ 7,00	R\$ 11.130,00
9	Etiqueta autoadesiva em papel branco. A4365. 8 etiquetas por folha. Dimensões: 99,1mm	282898	Caixa com 100 fl.	318	R\$ 48,40	R\$ 15.391,20

	x 67,7mm. Referência: Colacril, Pimaco ou similar.					
10	Fita adesiva transparente monoface, material: polipropileno ou celofane. Rolo Largura 50mm x Comprimento 45m (aceitas variações de até 10%). O produto deverá manter as condições de uso inalteradas por, no mínimo, 12 (doze) meses, contados da data do recebimento. Referência: 3M, Adere, Aldebrás ou similar.	278982	Unidade	212	R\$ 3,56	R\$ 754,72
11	Lápis Preto, corpo madeira, dureza carga 6B.	288725	Unidade	3.180	R\$ 2,92	R\$ 9.285,60
12	Papel branco alcalino tamanho A4. Dimensões: 210mm x 297mm. Gramatura: 75g/m². Embalagem com proteção adequada contra umidade. Referência: Chamex, Copimax, Report ou similar.	481439	Resma c/ 500 fls	424	R\$ 23,73	R\$ 10.061,52
13	Tesoura grande de uso geral inox 30 cm de comprimento ambidestra com cabo em polipropileno.	416055	Unidade	106	R\$ 7,65	R\$ 810,90
14	Papel Toalha folha dupla, medindo 19 cm x 22 cm, picotada e texturizada, rolo com 60fl.	410381	Pacote c/ 2 rolos	2.120	R\$ 3,71	R\$ 7.865,20
	Solução limpeza multiuso, composição básica		Frasco c/ 1			

15	cloro de alquil dimetil benzil amônio, aspecto físico líquido, aplicação limpeza geral, características adicionais antibacteriano, diluível e com tampa rosqueável.	310902	litro	742	R\$ 64,00	R\$ 47.488,00
16	Detergente neutro biodegradável incolor frasco 500 ml.	232373	Unidade	636	R\$ 1,54	R\$ 979,44
17	Esponja em espuma com lado macio e lado mais abrasivo para usos diversos, dimensões 110mm x 75mm x 20mm (aceita variação de até 10%).	242873	Pacote c/ 3 esponjas	142	R\$ 1,57	R\$ 222,94
18	Sabonete líquido para as mãos que elimine 99,9% das baterias. Embalagem de 1 litro, embalagem com bico. Referência: Protex ou similar.	463131	Unidade	318	R\$ 8,60	R\$ 2.734,80
19	Saco de lixo reforçado preto boca larga, 100 litros.	292565	Embalagem com 5 sacos	530	R\$ 7,00	R\$ 3.710,00
20	Toalha 100%, algodão medindo aproximadamente 41cm x 70cm.	402822	Unidade	212	R\$ 11,14	R\$ 2.361,68
21	Álcool líquido 70% transparente para uso em desinfecção e assepsia, frasco com 1 litro.	269941	Unidade	742	R\$ 5,91	R\$ 4.385,22
22	Álcool líquido P.A. transparente para uso em desinfecção e assepsia (para ser diluído à 70%), frasco com 1 litro.	269941	Unidade	530	R\$ 16,10	R\$ 8.533,00
	Cadarço 100% algodão cru, com					

23	aproximadamente 1,5 cm de largura, rolo de 50 m de comprimento, na cor bege ou branca.	243830	Unidade	106	R\$ 24,00	R\$ 2.544,00
24	Lanterna Holofote 6V, corpo em ABS reforçado, resistente a impactos, lâmpada de krypton de 4,8 V - 0,75 A que utilize 4 pilhas "D" 1,5 V. Referência: Holofote 5 Posições Lâmpada Krypton Tramontina ou similar.	601389	Unidade	44	R\$ 124,41	R\$ 5.474,04
25	Lona de polietileno ou polipropileno, usada na construção civil, mínimo 40 micras de espessura, rolo com medidas de: 6 m (largura) x 50 m (comprimento).	603126	Unidade	106	R\$ 272,50	R\$ 28.885,00
26	Pilha alcalina grande tipo D (para uso em lanterna).	231787	Embalagem c/ 2 pilhas	110	R\$ 12,00	R\$ 1.320,00
27	Papel filtro mata borrão 250 gr/m², Material: Celulose Vegetal, Gramatura: 250 gr/m², Comprimento: 70 cm, Largura: 50 cm, Cor: Branca (reutilizável).	437763	Pacote c/ 5 folhas	318	R\$ 69,00	R\$ 21.942,00
28	Saco plástico de alta barreira em polietileno de baixa densidade, transparente, medidas 40cm x 60cm x 0,10 cm.	429966	Pacote com 1 kg	3.800	R\$ 21,95	R\$ 83.410,00
29	Luva de Borracha longa em látex natural, cor amarela, com acabamento interno flocado,	366700	Par	192	R\$ 3,90	R\$ 748,80

	antiderrapante, tamanho pequeno.					
30	Luva de Borracha longa em látex natural, cor amarela, com acabamento interno flocado, antiderrapante, tamanho médio.	366699	Par	300	R\$ 3,40	R\$ 1.020,00
31	Luva de Borracha longa em látex natural, cor amarela, com acabamento interno flocado, antiderrapante, tamanho grande.	366698	Par	300	R\$ 3,88	R\$ 1.164,00
32	Luva em látex natural íntegro e uniforme para procedimento não cirúrgico. Descartável, atóxica, ambidestra. Formato anatômico e resistente à tração. Tamanho: P.	619857	Caixa com 100 luvas	80	R\$ 16,74	R\$ 1.339,20
33	Luva em látex natural íntegro e uniforme para procedimento não cirúrgico. Descartável, atóxica, ambidestra. Formato anatômico e resistente à tração. Tamanho: M.	619858	Caixa com 100 luvas	120	R\$ 15,90	R\$ 1.908,00
34	Luva em látex natural íntegro e uniforme para procedimento não cirúrgico. Descartável, atóxica, ambidestra. Formato anatômico e resistente à tração. Tamanho: G.	619859	Caixa com 100 luvas	120	R\$ 12,95	R\$ 1.554,00
35	Máscara descartável cirúrgica com elástico e clip nasal.	485315	Caixa c/ 50	320	R\$ 16,86	R\$ 5.395,20

	Com 3 camadas, BFE = ou > 95%.		máscaras			
36	Máscara 100% Polipropileno (PP) com proteção PFF2 modelo KN95, Características: Clipe de ajuste nasal, Fixação com elástico da orelha.	485529	Unidade	1.584	R\$ 3,95	R\$ 6.256,80
37	Touca descartável em TNT. Branca, tamanho único, com elástico.	428615	Pacote c/ 100 toucas	528	R\$ 6,50	R\$ 3.432,00
38	Bota de PVC (policloreto de polivinila), cano longo (aproximadamente 34cm), impermeável e com solado antiderrapante, tamanho 35.	344644	Par	26	R\$ 69,98	R\$ 1.819,48
39	Bota de PVC (policloreto de polivinila), cano longo (aproximadamente 34cm), impermeável e com solado antiderrapante, tamanho 36.	344644	Par	26	R\$ 69,98	R\$ 1.819,48
40	Bota de PVC (policloreto de polivinila), cano longo (aproximadamente 34cm), impermeável e com solado antiderrapante, tamanho 37.	344644	Par	40	R\$ 69,98	R\$ 2.799,20
41	Bota de PVC (policloreto de polivinila), cano longo (aproximadamente 34cm), impermeável	344644	Par	40	R\$ 44,99	R\$ 1.799,60

	e com solado antiderrapante, tamanho 38.					
42	Bota de PVC (policloreto de polivinila), cano longo (aproximadamente 34cm), impermeável e com solado antiderrapante, tamanho 39.	344644	Par	40	R\$ 69,98	R\$ 2.799,20
43	Bota de PVC (policloreto de polivinila), cano longo (aproximadamente 34cm), impermeável e com solado antiderrapante, tamanho 40.	344644	Par	40	R\$ 69,98	R\$ 2.799,20
44	Bota de PVC (policloreto de polivinila), cano longo (aproximadamente 34cm), impermeável e com solado antiderrapante, tamanho 41.	344644	Par	26	R\$ 69,98	R\$ 1.819,48
45	Bota de PVC (policloreto de polivinila), cano longo (aproximadamente 34cm), impermeável e com solado antiderrapante, tamanho 42.	344644	Par	26	R\$ 69,98	R\$ 1.819,48
46	Capa de chuva manga longa em material PVC resistente e impermeável.	318127	Unidade	264	R\$ 16,12	R\$ 4.255,68
47	Jaleco de proteção contra poeira em TNT. Manga longa, descartável, elástico no punho e	378097	Pacote c/ 10 unidade	528	R\$ 27,21	R\$ 14.366,88

	fechamento traseiro por amarração.					
48	Óculos de proteção frontal e lateral. Material da armação: policarbonato e nylon. Material da lente: policarbonato anti-risco e anti-embaçante. Lente incolor.	221262	Unidade	264	R\$ 7,00	R\$ 1.848,00
49	Macacão de Tyvek com fechamento frontal com zíper e sobreposição com pala. Elástico nas costas, para maior mobilidade e conforto. Capuz composto por três peças, para maior mobilidade. Costura do tipo simples para maior conforto e proteção. Elástico nos punhos, tornozelos e no capuz. Capuz apropriado para o uso de máscara. Branco. Não descartável. Feito com material sintético de fibras de polietileno de alta densidade, resistente à água, abrasão, penetração bacteriana e o tempo.	616643	Unidade	264	R\$ 36,45	R\$ 9.622,80
50	Aspirador de pó e água 1400W, Especificações Técnicas: Potência elétrica 1400W, Tensão: 110v Recipiente: 20L, Tamanho de cabo elétrico: 5m, Mangueira: 1,5m.	445193	Unidade	22	R\$ 469,50	R\$ 10.329,00

51	Aspirador de pó e água 1400W, Especificações Técnicas: Potência elétrica 1400W, Tensão: 220v Recipiente: 20L, Tamanho de cabo elétrico: 5m, Mangueira: 1,5m.	388812	Unidade	22	R\$ 711,00	R\$ 15.642,00
52	Ventilador de mesa 40 cm, 3 velocidades, Potência de 140W, voltagem 110V (ou bivolt).	600913	Unidade	110	R\$ 157,55	R\$ 17.330,50
53	Ventilador de mesa 40 cm, 3 velocidades, Potência de 140W, voltagem 220V (ou bivolt).	453488	Unidade	110	R\$ 158,85	R\$ 17.473,50
54	Freezer horizontal de duas portas. Capacidade: a partir de 400 litros. Com rodas. Alcançando pelo menos -20°C (vinte graus celsius negativos). Com controle de temperatura, voltagem 110V.	255012	Unidade	5	R\$ 3.220,49	R\$ 70.409,02
55	Freezer horizontal de duas portas. Capacidade: a partir de 400 litros. Com rodas. Alcançando pelo menos -20°C (vinte graus celsius negativos). Com controle de temperatura, voltagem 220V.	376977	Unidade	17	R\$ 3.200,41	R\$ 54.406,97
	Termo-higrômetro portátil digital para medição de temperatura e umidade.					

56	Informações técnicas: faixa de medição: temperatura: -10 a 50°C, umidade: 10 a 99% UR, exatidão: temperatura: $\pm 1^{\circ}\text{C}$, umidade: $\pm 5\%\text{UR}$, alimentação: 1,5v (1 pilha AAA).	606113	Unidade	110	R\$ 85,00	R\$ 9.350,00
57	Desumidificador com capacidade de retirada de água do ar por dia (cerca de 20 a 50 litros). Possui timer, acionamento e desligamento automático, além de sensor de falha no sistema. Tensão 110V.	441163	Unidade	33	R\$ 4.818,32	R\$ 159.004,56
58	Desumidificador com grande capacidade de retirada de água do ar por dia (cerca de 90 a 120 litros) indicado para ambientes amplos, ou muito úmidos. Trabalha com dois níveis de potência na turbina e efetua degelo automaticamente. Possui timer, acionamento e desligamento automático, além de sensor de falha no sistema. Tensão 220 V.	441163	Unidade	33	R\$ 17.517,00	R\$ 578.061,00
59	Bombona plástica com tampa fixa capacidade para 200 L para ser usada nos desumidificadores.	263056	Unidade	66	R\$ 323,00	R\$ 21.318,00
	Carrinho de transporte de					

60	bombonas/tambores. Composto por 3 ou 4 rodas, sendo que duas rodas devem ter no mínimo 9 polegadas de diâmetro. Deve suportar no mínimo 200 litros de carga. Cabo com punhos de borracha para maior aderência no manuseio. Base com medidas para transportar bombonas de 200 litros.	356697	Unidade	22	R\$ 1.070,68	R\$ 23.554,96
----	--	--------	---------	----	--------------	---------------

1.2. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.

1.3. O prazo de vigência da contratação será de 6 (seis) meses, contados da assinatura do contrato, para os itens 50, 51, 52, 53, 54, 55, 56, 57 e 58, prorrogáveis por igual período, desde que as condições e os preços permaneçam vantajosos para a Administração pública, enquanto perdurar a necessidade de enfrentamento da situação de calamidade pública, conforme disposto no art. 15 da Medida Provisória nº 1.221/2024.

1.4. Em caso de eventual divergência entre a descrição do item do Catálogo de Materiais do sistema Compras.gov.br e as disposições deste Termo de Referência, prevalecem as disposições deste Termo de Referência.

1.5. O contrato ou outro instrumento hábil que o substitua oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2. Fundamentação e descrição da necessidade

2.1. A Fundamentação Simplificada da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico da Nota Técnica SEI nº 24729/2024/MGI, anexo do Aviso de Dispensa.

3. Descrição da solução como um todo

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em Tópico específico da Nota Técnica SEI nº 24729/2024/MGI, anexo do Aviso de Dispensa.

4. Requisitos da contratação

Subcontratação

4.1. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

Garantia da contratação

4.2. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões constantes da Nota Técnica SEI nº 24729/2024/MGI.

5. Modelo de execução do objeto

Condições de Entrega

5.1. O prazo de entrega dos bens é de até 10 (dez) dias na capital e região metropolitana e até 15 (quinze) dias nas cidades do interior do estado do Rio Grande do Sul, contados da entrega do pedido de fornecimento, em remessa única.

5.2. Caso não seja possível a entrega no prazo acima mencionado, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 5 (cinco) dias de antecedência em relação ao término do prazo para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

5.3. Correrão por conta da contratada todas as despesas de embalagem, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, decorrentes da entrega e da própria aquisição dos produtos.

5.4. Os bens deverão ser entregues no endereço a ser indicado pelo Contratante no ato de emissão do pedido de fornecimento.

Garantia, manutenção e assistência técnica

5.5. Para os itens de 1 a 49, 59 e 60 (materiais de consumo), o prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

5.6. Para os itens 50, 51, 52, 53, 54, 55, 56, 57 e 58 (equipamentos), o prazo de garantia contratual dos bens, complementar à garantia legal, é de, no mínimo, 6 (seis) meses, ou pelo prazo fornecido pelo fabricante, se superior, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto.

6. Modelo de gestão do contrato

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente; o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Fiscalização

6.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos.

Fiscalização Técnica

6.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas, competindo-lhe adotar as providências previstas no artigo 22 do Decreto nº 11.246, de 2022, que forem cabíveis.

Fiscalização Administrativa

6.8. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

6.8.1. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

Gestor do Contrato

6.9. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato, competindo-lhe adotar as providências previstas no artigo 21 do Decreto nº 11.246, de 2022.

7. Critérios de medição e pagamento

Recebimento

7.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

7.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 5 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

7.4. Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até 5 (cinco) dias úteis.

7.5. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

7.6. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.7. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

7.8. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

7.9. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §3º [da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022](#).

7.9.1. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.10. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

7.10.1. o prazo de validade;

7.10.2. a data da emissão;

7.10.3. os dados do contrato e do órgão contratante;

7.10.4. o período respectivo de execução do contrato;

7.10.5. o valor a pagar; e

7.10.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.11. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

7.12. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *on-line* ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.13. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para:

7.13.1. verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas, exceto no caso de restrição de fornecedor, nos termos art. 4º da Medida Provisória nº 1.221, de 2024

7.13.2. identificar possível razão que impeça a contratação no âmbito do órgão ou entidade, tais como a proibição de contratar com a Administração ou com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, exceto no caso de haver apenas um fornecedor, nos termos art. 13, §2º, da Medida Provisória nº 1.221, de 2024

7.14. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.15. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.16. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.17. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento

7.18. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

7.19. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação encargos moratórios calculados mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, em que:

EM = encargos moratórios

N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a data do efetivo pagamento

VP = valor da parcela a ser paga

I = índice de compensação financeira, fixado em 0,00016438, por sua vez calculado como segue:

$I = TX/365 \Leftrightarrow I = (6/100)/365 \Leftrightarrow I = 0,00016438$

Considerando TX (taxa anual de correção) igual a 6%

Forma de pagamento

7.20. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.21. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.22. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.22.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.23. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Cessão de crédito

1.

7.33. É admitida a cessão fiduciária de direitos creditícios com instituição financeira, nos termos e de acordo com os procedimentos previstos na Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de Julho de 2020, conforme as regras deste presente tópico.

7.33.1. As cessões de crédito não abrangidas pela Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de julho de 2020, dependerão de prévia aprovação do contratante.

7.34. A eficácia da cessão de crédito não abrangida pela Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de julho de 2020, em relação à Administração, está condicionada à celebração de termo aditivo ao contrato administrativo.

7.35. Sem prejuízo do regular atendimento da obrigação contratual de cumprimento de todas as condições de habilitação por parte do contratado (cedente), a celebração do aditamento de cessão de crédito e a realização dos pagamentos respectivos também se condicionam à regularidade fiscal e trabalhista do cessionário, bem como à certificação de que o cessionário não se encontra

impedido de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, ou de receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, conforme o art. 12 da Lei nº 8.429, de 1992, nos termos do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020.

7.36. O crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (contratado) pela execução do objeto contratual, restando absolutamente incólumes todas as defesas e exceções ao pagamento e todas as demais cláusulas exorbitantes ao direito comum aplicáveis no regime jurídico de direito público incidente sobre os contratos administrativos, incluindo a possibilidade de pagamento em conta vinculada ou de pagamento pela efetiva comprovação do fato gerador, quando for o caso, e o desconto de multas, glosas e prejuízos causados à Administração.

7.37. A cessão de crédito não afetará a execução do objeto contratado, que continuará sob a integral responsabilidade do contratado.

8. Forma e critérios de seleção e regime

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de dispensa de licitação, na forma eletrônica, com fundamento na hipótese do art. 75, inciso VIII, combinado com o art. 82, § 6º da Lei n.º 14.133/2021, que culminará com a seleção da proposta de MENOR PREÇO POR ITEM.

Exigências de habilitação

8.2. Caso haja restrição de fornecedores será dispensada a apresentação:

8.2.1. de documentação relativa às regularidades fiscal e econômico-financeira.

8.3. Previamente à celebração do contrato, a Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça, mediante a consulta a cadastros informativos oficiais, tais como:

8.3.1. SICAF; e

8.3.2. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://portaldatransparencia.gov.br/pagina-interna/603244-cnep>).

8.4. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa interessada e de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

8.5. Caso conste na Consulta de Situação do interessado a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

8.6. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

8.7. O interessado será convocado para manifestação previamente a uma eventual negativa de contratação.

8.8. Caso atendidas as condições para contratação, a habilitação do interessado será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.

8.9. É dever do interessado manter atualizada a respectiva documentação constante do SICAF, ou encaminhar, quando solicitado pela Administração, a respectiva documentação atualizada.

8.10. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

8.11. Se o interessado for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, caso exigidos, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

8.12. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

8.13. No caso da existência de um único fornecedor do bem a ser adquirido, excepcional e comprovadamente, poderá ser contratado ainda que esteja impedido ou suspenso para contratar com o Poder Público, nos termos do art. 13, §2º, da Medida Provisória nº 1.221, de 2014.

Habilitação jurídica

8.14. Para fins de habilitação, deverá o interessado comprovar os seguintes requisitos, que serão exigidos conforme sua natureza jurídica:

8.15. Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

8.16. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.17. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

8.18. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.19. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

8.20. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.21. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.

8.22. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

8.23. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

8.24. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

8.25. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.26. Declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

8.27. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.28. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual/Distrital ou Municipal/Distrital relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.29. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual/Distrital ou Municipal/Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.30. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual/Distrital ou Municipal/Distrital relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

8.31. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar nº 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Técnica

8.32. Declaração de que o interessado tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da contratação;

8.33. A declaração acima poderá ser substituída por declaração formal assinada pelo responsável técnico do interessado acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

9. Estimativas do valor da contratação

Valor (R\$): 1.812.065,61

9.1. O custo estimado total da contratação é de R\$ 1.812.065,61 (um milhão, oitocentos e doze mil, sessenta e cinco reais e sessenta e um centavos), conforme custos unitários apostos na tabela do item 1.1 deste Termo de Referência.

9.2. Em caso de Registro de Preços, os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações (art. 25 do Decreto nº 11.462/2023):

9.2.1. em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

9.2.2. em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

9.2.3. serão reajustados os preços registrados, respeitada a contagem da anualidade e o índice previsto para a contratação; ou

9.2.4. poderão ser repactuados, a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

10. Adequação orçamentária

10.1. Considerando tratar-se de aquisição no sistema de registro de preços, a adequação orçamentária será demonstrada quando da celebração dos contratos pelos órgãos participantes ou pelos não participantes que aderirem às respectivas atas de registro de preços.

11. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

JOSE SERGIO MARQUES DOS SANTOS

Equipe de apoio



Assinou eletronicamente em 28/08/2024 às 08:31:54.

GERSON PEREIRA

Equipe de apoio



Assinou eletronicamente em 28/08/2024 às 08:45:47.

GISELE GURGEL THERESO

Equipe de apoio



Assinou eletronicamente em 28/08/2024 às 09:44:58.

FRANCISCO ROGERIO LIMA DA SILVA

Equipe de apoio



Assinou eletronicamente em 28/08/2024 às 08:37:08.